



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 038, de 27 de maio de 2024.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir um  
Crédito Suplementar no valor 13.447,56, e  
dá outras providências.**

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de **R\$ 13.447,56** (treze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

**06 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL**

0604 - CONVENIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2140 - MANUTENÇÃO BENEFÍCIO EVENTUAL ESTADUAL

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB GRATUITA (936) **R\$ 13.447,56**

**Art. 2º** Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso o superávit do exercício anterior, recurso 1108 - Benefício Eventual, no valor de R\$ 13.447,56.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de maio de 2024.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**,  
Prefeito.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI N° 038/2024.

Santa Clara do Sul, 27 de maio de 2024.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O Município dispõe de um superavit de Recursos oriundos do FEAS – **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de exercícios anteriores, no valor de 13.447,56.

Para a utilização destes valores em ações junto à Assistência Social - Benefícios Eventuais Estadual, necessitamos proceder na suplementação da ficha 936 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, em igual valor.

Sem mais para o momento, solicitamos a apreciação e aprovação da matéria em regime de urgência.

Atenciosamente.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,**  
Prefeito.

Ao Senhor  
Vereador **EDSON JOSÉ MALLMANN,**  
Presidente do Poder Legislativo,  
SANTA CLARA DO SUL – RS.